ATO PROMULGATÓRIO N° 01/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos da alínea "d" do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas, PROMULGA a seguinte lei:

LEI Nº 6.155/2018

Proíbe a criação e a utilização de logomarcas pelos poderes Executivo e Legislativo do município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a criação e utilização de logomarca ou qualquer outra forma que identifique ou personalize a administração municipal, que não seja o brasão oficial do município já existente.

§ 1º - A proibição de que trata o *caput* deste artigo é aplicável à administração direta e indireta do município.

§ 2º - Logo abaixo do brasão, poderá conter a inscrição: "Poder Executivo" ou "Poder Legislativo" ou o nome da repartição municipal a que se referir.

Art. 2º - A proibição a que se refere o artigo anterior é também aplicável aos veículos oficiais e conveniados, prédios, uniformes, placas de publicidade ou de identificação de obras, qualquer tipo de material, objetos e alimentos doados à população e publicações oficiais.

Art. 3° - Os impressos confeccionados anteriormente à vigência desta lei poderão ser utilizados até o término do estoque atual existente.

Art. 4 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 5 de fevereiro de 2018.

Vereador Marcus Vinícius Rios Faria
Presidente

Vereador Mário Justino da Silva
Secretário